



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 620/2005

“Autoriza Prorrogação de Contratos de que de fala o art. 1º da Lei nº 596, de 18 de fevereiro de 2005, e Dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, autorizado a prorrogar por noventa dias os contratos temporários assinados a partir da realização do processo seletivo simplificado de 2005.

Parágrafo único: A prorrogação se operará por meio de termo aditivo ao contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 23 de Fevereiro de 2006.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal